

## **LEI N° 2.371/2014**

Revoga o artigo 5° da Lei 2.286/2013, que dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras temporárias de natureza econômica de vendas de produtos e mercadorias a varejo.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica revogado o artigo 5° da Lei n° 2.286/2013, que dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras temporárias de natureza econômica de vendas de produtos e mercadorias a varejo.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2014.

**Celito Francisco Sari**  
**Prefeito Municipal**

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Helder Evangelista, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 25/03/2014).